

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002/2026
CONCORRÊNCIA 0001/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de estradas vicinais calçamento com piso intertravado 16 faces na estrada da Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG referente ao Contrato de Repasse 959298/2024, Convênio Caixa Econômica Federal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 427682,42 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para um período de 180 (Cento e Oitenta) dias. De acordo com a Tabela SINAPI (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/03/2026, a partir das 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18
9. Garantia da contratação	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..	Erro! Indicador não definido.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



TERMO DE EDITAL – SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 0028/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO:	Nº 0002/2025
TIPO	Menor Preço Global

Torna-se público que o(a) Prefeitura de Acaiaca, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos sediado(a) Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG, realizará licitação, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a R\$ 427.682,42 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para um período de 180 (Cento e Oitenta) dias. De acordo com a Tabela SINAPI (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>).

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por empreitada Global, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação se for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da AMM LÍCITA e da LICITAR DIGITAL.
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no do Sistema até último dia útil anterior à data prevista para finalização do recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.15. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.18. O impedimento de que trata o item 2.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9 e 2.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.21. O disposto nos itens 2.9 e 2.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.23. A vedação de que trata o item 2.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto total do item;

4.1.2. Marca para os materiais que serão utilizados na obra;

4.1.3. Fabricante para os materiais que serão utilizados na obra;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo a Prefeitura de Acaiaca, qualquer responsabilidade sobre eles.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Valor Global.



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Garantia da contratação

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Conforme o § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para que o contratado preste a garantia, caso opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do mesmo artigo.

6.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço Global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a



verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, consta abaixo listadas para devida providência.

a) Documentos fiscais, trabalhistas, financeiros e técnicos exigidos:

CATEGORIA	NOME DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Certidão Simplificada da Junta Comercial
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Cartão do CNPJ	Cartão do CNPJ
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Contrato Social e Última Alteração	Contrato Social e Última Alteração
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Conjunta da Receita Federal	Certidão Conjunta da Receita Federal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade do FGTS	Certidão de Regularidade do FGTS
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Trabalhista	Certidão Trabalhista
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica	Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em exercer a atividade alvo do Objeto.
	Registro dos profissionais e Atestados no CAU/BR e no CREA.	
DECLARAÇÕES	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo Item 10 do Termo de Referência	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo Item 10 do Termo de Referência
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Certidão de Falência Concordata e Recuperação Judicial	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Balanco Patrimonial	Demonstrações Contábeis dos 2 últimos exercícios fiscais, registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente que comprovem boa situação financeira, em caso da apresentação de balanços e



		balancetes deverá conter uma justificativa e a assinatura do Contador.
--	--	--

b) Modelo de Declaração Conjunta

A Prefeitura de Acaiaca

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Responsável.

Descrição	Marque sim ou não
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.	Sim
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim

Acaiaca, 02 de DEZEMBRO de 2025.

Sócio Administrador
Razão social da Empresa

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no Número (31) 3887 – 1669 Ramal 1030, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.



8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19.

9. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da AMM LICITA, LICITAR DIGITAL e ou 1DOC.

9.4. *Na hipótese de o convocado não assinar a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

10. Garantia da contratação

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor inicial da Obra.

10.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. Conforme o § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o edital estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para que o contratado preste a garantia, caso opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do referido artigo.

10.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.2.4. (a) quando o licitante vencedor não assinar a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.2.5. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.2.7. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.2.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br> e <https://licitar.digital>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*, <https://ammlicita.org.br> e <https://licitar.digital>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e <https://licitar.digital>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.3. Anexo III – Projeto A1
- 15.11.4. Anexo IV – Memorial Descritivo
- 15.11.5. Anexo V - Planilhas

Acaiaca, 03 de FEVEREIRO de 2026

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de estradas vicinais calçamento com piso intertravado 16 faces na estrada da Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG referente ao Contrato de Repasse 959298/2024, Convênio Caixa Econômica Federal.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.12. *Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de estradas vicinais calçamento com piso intertravado 16 faces na estrada da Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 959299/2024/MIDR/CAIXA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	FONTE	MACROSSERVIÇO / SERVIÇO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	AÇÕES
R\$ 427.682,42							
VALOR NÃO UTILIZADO (QCI):			R\$ 0,00				
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 9.380,95	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	R\$ 424,94	R\$ 1.912,23	Detalhar
1.2	Outros - 4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	3.184,88	M2	R\$ 1,09	R\$ 3.471,52	Detalhar
1.3	Outros - ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	6,00	M2	R\$ 666,20	R\$ 3.997,20	Detalhar
2		CALÇAMENTO				R\$ 414.648,45	
2.1	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.240,00	M	R\$ 73,53	R\$ 91.177,20	Detalhar
2.2	SINAPI - 92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	2.612,79	M2	R\$ 103,55	R\$ 270.554,40	Detalhar
2.3	SINAPI - 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	1.240,00	M	R\$ 42,20	R\$ 52.328,00	Detalhar
2.4	Composição - 001	CINTA DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO 25MPA	5,00	M	R\$ 117,77	R\$ 588,85	Detalhar
3		SINALIZAÇÃO				R\$ 905,90	
3.1	Outros - 5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	2,00	UN	R\$ 310,27	R\$ 620,54	Detalhar
3.2	Outros - 5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	2,00	UN	R\$ 142,68	R\$ 285,36	Detalhar
4		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 2.747,12	
4.1	Composição - 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	1,00	UN	R\$ 2.747,12	R\$ 2.747,12	

A quantidade e valores a serem executados constam da Planilha acima conforme o plano de trabalho cadastrado para recebimento do repasse ou verba para execução da obra, e se refere aos valores Unitários que serão posteriormente contratados através do valor Global para o Contrato que é de R\$ 427.682,42 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para um período de 180 (Cento e Oitenta) dias. De acordo com a Tabela SINAPI (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>).

15.13. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15.14. O prazo de vigência e execução da contratação é de 180 (Cento e Oitenta) dias contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.16.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.17. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.18. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

15.19.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

15.20. A solução apresentada para a obra de pavimentação das estradas vicinais na Comunidade de Atrás do Morro em Acaiaca – MG reflete um planejamento detalhado que busca atender às exigências técnicas, econômicas e de durabilidade previstas na Lei 14.133/2021. Esta legislação estabelece diretrizes para garantir a qualidade das obras públicas, incluindo critérios que visam assegurar uma vida útil prolongada e sustentável.

15.21. Os materiais escolhidos, como os blocos de concreto intertravado com resistência mínima de 35 MPa e as guias de meio-fio pré-moldadas em concreto fck 20 MPa, evidenciam o compromisso com a longevidade da obra. A utilização de concreto moldado in loco para as sarjetas e as cintas de transição também contribui para a resistência estrutural e a adaptação ao ambiente local. Além disso, o rejuntamento com pó de pedra e a compactação com placa vibratória garantem a estabilidade do pavimento ao longo do tempo.

15.22. A durabilidade da obra é reforçada por práticas como o nivelamento do terreno regularizado e o uso de juntas de dilatação nas sarjetas, que previnem fissuras e desgaste prematuro. A sinalização vertical, fabricada com materiais resistentes e fixada conforme padrões técnicos, assegura a funcionalidade e segurança da estrada durante toda a sua vida útil. A escolha de materiais como aço galvanizado e madeira de eucalipto tratado para a fixação das placas de sinalização também reforça a preocupação com a manutenção e durabilidade.

15.23. A solução integra critérios econômicos e ambientais, como a proximidade dos materiais ao local de execução, reduzindo custos de transporte e impacto ambiental. A metodologia de cálculo, que inclui uma taxa de DBI de 21,10% e uma margem de lucro de 10%, foi concebida para garantir a viabilidade financeira e sustentabilidade da obra.

15.24. A presença de um engenheiro civil experiente como responsável técnico assegura o cumprimento dos padrões de qualidade e a supervisão contínua da obra. Esta medida atende ao disposto na Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de responsabilidade técnica para garantir a execução adequada e prolongar a vida útil do projeto.



15.25. Além da pavimentação, a obra contribui para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da comunidade local, facilitando o acesso a serviços, comércio e atividades econômicas. Com a escolha de materiais resistentes e técnicas avançadas, o projeto visa minimizar a necessidade de reparos futuros, reduzindo custos de manutenção e promovendo benefícios duradouros.

15.26. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, todos os aspectos do projeto foram planejados para atender às exigências de eficiência, transparência e durabilidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que os resultados sejam eficazes ao longo do tempo. Esta abordagem proporciona segurança jurídica e técnica tanto para os gestores quanto para a comunidade beneficiada pela obra.

15.27. Em resumo, a solução apresentada evidencia um planejamento integrado que prioriza a durabilidade, a sustentabilidade e a conformidade com a legislação vigente, assegurando que a obra atenda às expectativas de qualidade e funcionalidade ao longo de sua vida útil.

15.28.

5. Descritivo da Execução da Obra

15.29. **DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:**

15.30. (Item 1.1.1) - A Placa de obra deve ser fabricado em chapa de aço n.22, em quadro e instalada em pontaete de madeira, em local visível (indicado no projeto) e lá permanecerá por todo o período de execução da obra, do início até a conclusão e encerramento do convênio, devendo ter 3,0m x 1,5m, e layout conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras encontra-se disponível no seguinte endereço:

15.31. <https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

15.32. Critério de medição: Será medida a unidade devidamente afixada.

15.33. (Item 1.1.2) - Os serviços de regularização do subleito, com o nivelamento do terreno no "Greide" e a realização dos encaixes do pavimento novo, será executado com auxílio de motoniveladora.

15.34. Critério de medição: Será medida por metro quadrado, mas após concluído nas referida frente de obra.

15.35. (Item 1.1.3) - O Almojarifado deve ser construído em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras, com as seguintes dimensões; 3,00x2,00 metros, coberto com telha de fibrocimento de 4mm, com uma entrada de no mínimo 80 cm de largura, para que seja guardado, matérias, ferramentas e equipamentos utilizados na obra.

15.36. Critério de medição: Será medida por metro quadrado, mas após concluído nas referida frente de obra.

15.37. **DA PAVIMENTAÇÃO:**



15.38. (item 1.2.1) - Nos locais indicados no projeto, deve ser instalado guia de meio-fio pré-moldado fck 20Mpa, com comprimento de 100x30x13/15cm, respeitando a largura da via, altura do meio-fio acabado e para melhor acabamento, após o assentamento ele teve ser rejuntado com argamassa de traço 1:3 nos encontros das peças.

15.39. Na Estaca 01, início da área de intervenção, encontro da obra a ser executado com o pavimento asfáltico já existente, deverá ser assentado guias de meio-fio pré-moldado fck 20Mpa, com comprimento de 100x30x13/15cm, a nível zero.

15.40. Critério de medição: Será medido por metro linear, mas dividido pela frente de obra.

15.41. (Item 1.2.2) – O calçamento será em blocos de concretos intertravado (16 faces) pré-fabricado, com resistência mínima de 35 MPA (comprovada por laudo do fabricante e/ou teste realizado pela Prefeitura), com espessura de 8 cm na cor natural, conforme NBR 9781, assentado sobre uma base de areia media com camada de 05 centímetros acima do terreno regularizado, o mesmo será rejuntado com pó de pedra respeitando a inclinação para os dois lados, como estabelecida em projeto e espaçamento entre as peças de no máximo 01 centímetros e compactado com placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv.



15.42.

15.43. Imagem 1 - Referente de paginação

15.44. Critério de medição: Será medida por metro quadrado, mas dividido pela frente de obra.

15.45. Não foi considerado os transportes para a areia grossa do colchão e pó de pera para o rejuntamento devido serem de fácil acesso e disponibilidade no próprio município.

15.46. (item 1.2.3) - Para execução da sarjeta, primeiramente deve ser feito o alinhamento das pedras para que se obtenha um distanciamento regular e padronizado da guia de meio-fio, a sarjeta será em concreto, moldada in loco, traço 1:4, classe de resistência 20Mpa, com brita 0 e 1, deve ser construída com espessura de 10 centímetros e largura de 30 centímetros, com inclinação conforme projeto até as bocas de lobo, sendo necessários a execução de juntas de dilação com intervalos de 2,0m.

15.47. Critério de medição: Será medido por metro linear, mas dividido pela frente de obra.



15.48. (item 1.2.4) – No final do trecho da obra, onde continuará sendo leito natural, que não é objeto de intervenção desta obra, devem ser executados cinto de transição em concreto FCK 25 MPA, tipo rampa, com largura de 70 cm, altura 30/10cm e trave de 0,20x0,15cm, não sendo necessário a utilização de formas, devendo ser escavado manualmente no terreno no formato e dimensões estabelecidos no projeto.

15.49. Critério de medição: Será medido por metro linear, mas dividido pela frente de obra.

15.50. DAS SINALIZAÇÕES:

15.51. (Itens 1.3.1) – O projeto prevê fabricação e instalação de placas de trânsito. As mesmas devem ser fabricadas em aço carbono, chapa 16, com película refletiva, dimensões e formatos previstos no projeto de acordo com os manuais e os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” - Volume I, CONATRAN/DENATRAN.

15.52. Critério de medição: Será medida a unidade devidamente afixada.

15.53. (Item 1.3.2) – Todas as placas devem ser fixadas com através de Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas em Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm, pintado com tinta branca esmalte sintético acetinado, chumbadas conforme previsto com concreto ciclópico FCK = 20 Mpa, protegidas pela guia de meio-fio. O manual encontra-se disponível através do link:

15.54. https://www.gov.br/infraestrutura/ptbr/assuntos/transito/arquivossenatran/educacao/publicacoes/manual_vol_i_2.pdf

15.55. Critério de medição: Será medida a unidade devidamente afixada.

15.56. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

15.57. (Item 1.4.1) – Durante o período de execução da obra em epígrafe, a mesma deverá ser acompanhada por Engenheiro Civil com experiência neste tipo de execução de obra, sendo este profissional o responsável técnico pela execução.

15.58. Critério de medição: Será medida conforme evolução da obra.

6. Garantia da contratação

15.59.

15.60. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.61. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato.

15.62. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.63. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



15.64. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.65. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.66. Início da execução do objeto: 05 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

8. Local e horário da prestação dos serviços

15.67. Os serviços serão prestados na estrada da Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG referente ao Contrato de Repasse 959298/2024, Convênio Caixa Econômica Federal, de acordo com os Projetos e mapas de localização.

15.68. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h00min às 16h00min

9. Materiais a serem disponibilizados

15.69. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

15.70. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.71. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no Mínimo de 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

15.72.

15.73. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. GESTÃO DO CONTRATO

15.74. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.75. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.76. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.77. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.78. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.79. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.80. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de Execução dos Serviços.

15.81. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12. Fiscalização

15.82.

15.83. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.84. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.85. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.86. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.87. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.88. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.89. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.90. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.91. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.92. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



15.93. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.94. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.95. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.96. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.97. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.98. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.99. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e Medição da fase da obra ou serviço entregue.

15.100. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.101. não produzir os resultados acordados,

15.102. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.103. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.104. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.105. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.106. Relatório Fotográfico;

15.107. Planilha de Medição;

15.108. Parecer do Fiscal do Contrato.

15.109. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



15.110. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.111. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.112. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.113. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.114. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.115. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.116. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.117. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.118. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.119. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.120. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.121. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.122. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.123. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.124. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.125. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.126. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.127. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.128. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.129. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.130. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.131. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.132. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.133. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.134. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

15.135. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.136. a) o prazo de validade;

15.137. b) a data da emissão;

15.138. c) os dados do contrato e do órgão contratante;

15.139. d) o período respectivo de execução do contrato;

15.140. e) o valor a pagar; e

15.141. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.142. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.143. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.144. A Administração deverá realizar consulta para:

15.145. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.146. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.147. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.148. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.149. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.150. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.151. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.152. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.153. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.154. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.155. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.156. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.157.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.158. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço Global.

15.159. O regime de execução do contrato será 180 (Cento e Oitenta) dias.

15.160. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.



15.161. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

15.162. valor global: conforme valor estimado da licitação

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.163. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

15.164. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.165. *Habilitação jurídica*

15.166. *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

15.167. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

15.168. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

15.169. *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.*

15.170. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

15.171. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

15.172. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

15.173. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.174. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*



15.175. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.176. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.177. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.178. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.179. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.180. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.181. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Qualificação Econômico-Financeira

15.182. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.183. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercícios sociais, comprovando:

15.184. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.185. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

15.186. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED

18. Qualificação Técnica

15.187. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.188. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA – MG OU CAU/BR em plena validade.

15.189. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

15.190. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

15.191. Deverá ser Apresentado Atestados Técnicos em consonância com o Objeto licitado em quantidades necessárias para a devida comprovação, Será admitida, para fins de comprovação de



quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.192. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.193. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Documentos fiscais, trabalhistas, financeiros e técnicos exigidos:

CATEGORIA	NOME DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Certidão Simplificada da Junta Comercial
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Cartão do CNPJ	Cartão do CNPJ
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Contrato Social e Última Alteração	Contrato Social e Última Alteração
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Conjunta da Receita Federal	Certidão Conjunta da Receita Federal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade do FGTS	Certidão de Regularidade do FGTS
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Trabalhista	Certidão Trabalhista
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica	Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em exercer a atividade alvo do Objeto.
	Registro dos profissionais e Atestados no CAU/BR e no CREA.	
DECLARAÇÕES	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo Item 10 do Termo de Referência	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo Item 10 do Termo de Referência
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Certidão de Falência Concordata e Recuperação Judicial	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II



HABILITAÇÃO FINANCEIRA	ECONÔMICO-	Balanço Patrimonial	Demonstrações Contábeis dos 2 últimos exercícios fiscais, registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente que comprovem boa situação financeira, em caso da apresentação de balanços e balancetes deverá conter uma justificativa e a assinatura do Contador.
-------------------------------	-------------------	---------------------	--

d) Modelo de Declaração Conjunta

A Prefeitura de Acaiaca

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Responsável.

Descrição	Marque sim ou não
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.	Sim
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim

Acaiaca, 02 de DEZEMBRO de 2025.

Sócio Administrador

Razão social da Empresa

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.193.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 427.682,42 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15.193.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15.193.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.193.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.193.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.193.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.193.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.194.

CONTRATO DE REPASSE Nº 959299/2024/MIDR/CAIXA, no Valor Global de R\$ 427.682,42 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para um período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

ÓRGÃO	UNIDADE	DEPARTAMENTO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	AÇÃO	FICHA	NATUREZA	FONTE
02	06	01	26	782	0005	1	034	3006	44905101	1500
02	06	01	26	782	0005	1	034	2843	44905101	1700

15.194.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaiaca, 02 de **DEZEMBRO** de 2025.



RODRIGO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG

Informações Básicas do ETP:

Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de estradas vicinais calçamento com piso intertravado 16 faces na estrada da Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 959299/2024/MIDR/CAIXA.

Motivação da Contratação:

A pavimentação de estradas vicinais tem adquirido relevância crescente em municípios brasileiros, sobretudo em áreas rurais que dependem de uma infraestrutura eficiente para garantir o escoamento de produção agrícola, a mobilidade dos moradores e o desenvolvimento sustentável local. O projeto de pavimentação com piso intertravado 16 faces na estrada da Comunidade de Atras do Morro, em Acaiaca – MG, é um exemplo de como a infraestrutura pode transformar a realidade local, trazendo benefícios econômicos, sociais e ambientais.

O piso intertravado, escolhido para a pavimentação, é conhecido por sua durabilidade, eficiência e baixo impacto ambiental. Este tipo de revestimento consiste em peças que se encaixam entre si, formando uma superfície regular e estável. Além disso, oferece vantagens como a facilidade de manutenção e a permeabilidade, que contribui para o controle do escoamento da água e para a redução de problemas como enchentes e erosões.

A estrada da Comunidade de Atras do Morro, localizada em Acaiaca – MG, é vital para a mobilidade local e regional, conectando moradores e produtores rurais a centros urbanos e mercados. Atualmente, a via apresenta dificuldades de trafegabilidade devido às condições precárias, como buracos, lama e poeira, que comprometem a segurança e o conforto dos usuários.

A motivação para a contratação de empresa especializada em pavimentação desta estrada está fundamentada em diversos fatores:

- a) A estrada é uma rota essencial para o deslocamento dos moradores e para o transporte da produção agrícola, que é um dos pilares econômicos da região. A pavimentação com piso intertravado garantirá maior segurança e eficiência, reduzindo o tempo de deslocamento e os custos associados ao transporte.
- b) A execução do projeto contribuirá para o aumento da renda local, estimulando a geração de empregos diretos e indiretos durante e após a obra. A valorização imobiliária é outro benefício esperado, fortalecendo o mercado local e incentivando novos investimentos.
- c) O uso de piso intertravado, considerado uma solução sustentável, ajuda a minimizar os impactos ambientais negativos. Sua permeabilidade contribui para o equilíbrio hídrico da região, enquanto sua resistência reduz a necessidade de constantes intervenções de manutenção e os custos associados.

A melhoria das condições da estrada proporcionará aos moradores maior conforto e segurança, promovendo uma melhor qualidade de vida e ampliando o acesso a serviços essenciais, como educação, saúde e comércio, além de estimular o turismo na região.

A contratação de empresa especializada para a pavimentação da estrada da Comunidade de Atrás do Morro representa um investimento estratégico que vai muito além da infraestrutura. Trata-se de uma iniciativa que promove o desenvolvimento sustentável, integrando aspectos econômicos, sociais e ambientais em um único projeto. Alinhada aos objetivos do Contrato de Repasse 959298/2024, esta obra destaca-se como um exemplo de como a gestão pública pode transformar desafios em oportunidades, impactando positivamente a vida dos cidadãos e o futuro da região.

Descrição da Necessidade da Contratação:

A pavimentação de estradas vicinais tem se mostrado essencial para o desenvolvimento sustentável de áreas rurais, especialmente em municípios que dependem de uma infraestrutura eficiente para o escoamento da produção agrícola, mobilidade dos moradores e integração socioeconômica. A estrada da Comunidade de Atrás do Morro, em Acaiaca, Minas Gerais, é um exemplo claro dessa necessidade, pois sua precariedade afeta diretamente a qualidade de vida dos habitantes e a dinâmica econômica local. A contratação de uma empresa especializada para executar a pavimentação com piso intertravado 16 faces, no âmbito do Contrato de Repasse 959298/2024, representa não apenas uma solução técnica, mas também um investimento estratégico alinhado aos objetivos de desenvolvimento local.

A estrada da Comunidade de Atrás do Morro ocupa um papel central na mobilidade local e regional, conectando moradores e produtores rurais a importantes centros urbanos e mercados. Atualmente, as condições da via comprometem sua trafegabilidade, dificultando o transporte de pessoas e mercadorias devido à presença de buracos, lama e poeira. Isso acarreta não apenas prejuízos econômicos, como aumento de custos de transporte e perda de competitividade na comercialização de produtos agrícolas, mas também limita o acesso da população a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

A escolha do piso intertravado 16 faces para a pavimentação não é arbitrária. Este tipo de revestimento oferece vantagens significativas, como durabilidade, facilidade de manutenção e baixo impacto ambiental. Sua permeabilidade contribui para o equilíbrio hídrico da região, controlando o escoamento de água e evitando problemas como enchentes e erosões. Além disso, o uso dessa tecnologia reflete um compromisso com soluções sustentáveis, fundamentais em um contexto de crescente preocupação com os impactos ambientais.

A execução do projeto de pavimentação com piso intertravado trará benefícios econômicos, sociais e ambientais para a região. Sob o ponto de vista econômico, a obra impulsionará a geração de empregos diretos e indiretos, tanto durante sua execução quanto após sua conclusão, com a valorização imobiliária e o fortalecimento do mercado local. O aumento da segurança e eficiência

no transporte também reduzirá custos logísticos, fortalecendo o setor agrícola, que é o pilar econômico da região.

Socialmente, a pavimentação oferecerá maior conforto e segurança aos moradores, ampliando sua qualidade de vida e acesso a serviços essenciais. A melhoria da infraestrutura poderá até mesmo estimular o turismo local, atraindo visitantes para conhecer as riquezas naturais e culturais da região. Ambientalmente, o piso intertravado minimiza os impactos negativos, sendo uma solução mais sustentável em comparação às alternativas tradicionais.

A decisão de contratar uma empresa especializada no âmbito do Contrato de Repasse 959298/2024 está fundamentada na necessidade de transformar desafios em oportunidades. Este contrato, estabelecido entre o município e as instituições envolvidas, reflete uma visão estratégica de gestão pública que integra aspectos econômicos, sociais e ambientais em suas ações. Ao alinhar-se aos objetivos do contrato, a obra reafirma o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável e a melhoria da vida dos cidadãos.

Diante da importância da estrada da Comunidade de Atrás do Morro para o município de Acaiaca, a contratação de uma empresa especializada em pavimentação com piso intertravado 16 faces surge como uma ação indispensável. Mais do que uma solução técnica, trata-se de uma iniciativa que promove o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma integrada, fortalecendo o protagonismo do município e melhorando substancialmente a vida de seus moradores. Este projeto representa, portanto, um exemplo de como a infraestrutura pode ser utilizada como ferramenta de transformação e progresso.

Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Acaiaca/MG, do exercício 2025.

Descrição dos requisitos da contratação:

Requisitos da Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação, Estrada da Comunidade de Atrás do Morro em Acaiaca/MG – Contrato de Repasse 959298/2024

A contratação de empresa especializada para executar a pavimentação de estradas vicinais com calçamento em piso intertravado 16 faces, conforme previsto no Contrato de Repasse 959298/2024, exige a apresentação de uma série de documentos e o cumprimento de requisitos fundamentados na Lei 14.133/2021. Estes requisitos têm como objetivo assegurar a regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada, bem como garantir a execução da obra de acordo com os padrões de qualidade e sustentabilidade.



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND): Emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Emitido pela Caixa Econômica Federal (CAIXA).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) do estado onde a empresa está sediada.

Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Qualificação Técnica: A empresa deve demonstrar experiência comprovada em projetos similares de pavimentação com piso intertravado, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores.
- b) Conformidade com Normas Técnicas: O piso intertravado deve atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou órgão equivalente.
- c) Plano de Execução: Deve ser apresentado um plano detalhado de execução da obra, incluindo cronograma, metodologia e medidas para mitigar impactos ambientais.
- d) Capacidade Financeira: Demonstração de capacidade econômico-financeira para a execução do contrato, conforme exigências previstas na Lei 14.133/2021.

Conformidade Legal

A contratação deve observar os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, incluindo:

- a) Transparência: Divulgação pública do processo licitatório e dos critérios de seleção da empresa.
- b) Competitividade: Garantia de condições isonômicas para todos os participantes.
- c) Sustentabilidade: Preferência por soluções que minimizem impactos ambientais, como o uso do piso intertravado, reconhecido por sua durabilidade e permeabilidade.

A observância rigorosa dos requisitos e critérios acima é essencial para garantir o sucesso da pavimentação da estrada da Comunidade de Atrás do Morro, assegurando que esta obra contribua para o desenvolvimento sustentável de Acaiaca/MG, conforme os objetivos do Contrato de Repasse 959298/2024 e os preceitos da Lei 14.133/2021.

Documento	Responsável pela Emissão
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)	Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Caixa Econômica Federal (CAIXA)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Tribunal Superior do Trabalho (TST)

Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) do estado onde a empresa está sediada
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Prefeitura Municipal do município onde a empresa está sediada
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Receita Federal do Brasil (RFB)
<p>Para fins de habilitação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Os documentos deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável; • refletir a situação financeira e patrimonial da empresa, incluindo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; • vir acompanhados das demonstrações contábeis obrigatórias, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); • Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou DLPA; • Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), quando aplicável; • Notas Explicativas; • estar assinados por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, com indicação do número de registro no CRC. <p>Serão aceitos balanços e demonstrações contábeis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apresentados em conformidade com as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); • compatíveis com o porte da empresa, conforme legislação vigente; • que permitam a verificação dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital. <p>A ausência ou irregularidade na apresentação dos documentos contábeis implicará inabilitação da licitante, nos termos da legislação aplicável.</p>	Empresa contratada
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado	Empresa contratada
Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou documento equivalente emitido pelos estados, Distrito Federal ou municípios, válido na data prevista para a entrega da proposta	Ministério da Economia ou órgãos estaduais, distritais ou municipais competentes
Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio



Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a administração pública, nem impedida de participar de licitações e contratações públicas	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio
Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio
Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições do contrato, do projeto básico e do edital da licitação	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio
Declaração de que a empresa não possui em seu quadro dirigentes ou servidores públicos, nem empregados ou parentes de dirigentes ou servidores públicos, que possam influenciar ou interferir no resultado da licitação ou na fiscalização do contrato	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio
Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do artigo 11 da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira	Marcar no sistema eletrônico da Concorrência em Campo Próprio

Levantamento de Mercado:

O Levantamento de Mercado para a contratação de empresa para a Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de estradas vicinais calçamento com piso intertravado 16 faces na estrada da Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG referente ao Contrato de Repasse 959298/2024. foi realizado com base em planilhas de preços de referência para obras públicas, tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais) e outros. Essas planilhas contêm os custos unitários dos materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para a execução da obra, bem como os encargos sociais, tributos, benefícios e despesas indiretas. A partir desses custos unitários, foi elaborado o orçamento detalhado da obra, considerando as quantidades e especificações técnicas de cada item, conforme o projeto básico. O valor estimado da contratação foi obtido pela soma dos custos diretos e indiretos da obra, acrescido de uma taxa de (DBI) de 21,10% e de uma margem de lucro de 10% para a empresa contratada.

Descrição da solução como um todo:

A solução apresentada para a obra de pavimentação das estradas vicinais na Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG reflete um planejamento detalhado que busca atender às exigências técnicas, econômicas e de durabilidade previstas na Lei 14.133/2021. Esta legislação estabelece diretrizes para garantir a qualidade das obras públicas, incluindo critérios que visam assegurar uma vida útil prolongada e sustentável.

Os materiais escolhidos, como os blocos de concreto intertravado com resistência mínima de 35 MPa e as guias de meio-fio pré-moldadas em concreto fck 20 MPa, evidenciam o compromisso com a longevidade da obra. A utilização de concreto moldado in loco para as sarjetas e as cintas de transição também contribui para a resistência estrutural e a adaptação ao ambiente local. Além

disso, o rejuntamento com pó de pedra e a compactação com placa vibratória garantem a estabilidade do pavimento ao longo do tempo.

A durabilidade da obra é reforçada por práticas como o nivelamento do terreno regularizado e o uso de juntas de dilatação nas sarjetas, que previnem fissuras e desgaste prematuro. A sinalização vertical, fabricada com materiais resistentes e fixada conforme padrões técnicos, assegura a funcionalidade e segurança da estrada durante toda a sua vida útil. A escolha de materiais como aço galvanizado e madeira de eucalipto tratado para a fixação das placas de sinalização também reforça a preocupação com a manutenção e durabilidade.

A solução integra critérios econômicos e ambientais, como a proximidade dos materiais ao local de execução, reduzindo custos de transporte e impacto ambiental. A metodologia de cálculo, que inclui uma taxa de DBI de 21,10% e uma margem de lucro de 10%, foi concebida para garantir a viabilidade financeira e sustentabilidade da obra.

A presença de um engenheiro civil experiente como responsável técnico assegura o cumprimento dos padrões de qualidade e a supervisão contínua da obra. Esta medida atende ao disposto na Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de responsabilidade técnica para garantir a execução adequada e prolongar a vida útil do projeto.

Além da pavimentação, a obra contribui para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da comunidade local, facilitando o acesso a serviços, comércio e atividades econômicas. Com a escolha de materiais resistentes e técnicas avançadas, o projeto visa minimizar a necessidade de reparos futuros, reduzindo custos de manutenção e promovendo benefícios duradouros.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, todos os aspectos do projeto foram planejados para atender às exigências de eficiência, transparência e durabilidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que os resultados sejam eficazes ao longo do tempo. Esta abordagem proporciona segurança jurídica e técnica tanto para os gestores quanto para a comunidade beneficiada pela obra.

Em resumo, a solução apresentada evidencia um planejamento integrado que prioriza a durabilidade, a sustentabilidade e a conformidade com a legislação vigente, assegurando que a obra atenda às expectativas de qualidade e funcionalidade ao longo de sua vida útil.

Estimativas das quantidades e estimativas do valor da contratação:

ITEM	FONTE	MACROSSERVIÇO / SERVIÇO	QTD.	UND.	CUSTO REFERÊNCIA	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	AÇÕES
TOTAL:									R\$ 427.682,42	
VALOR NÃO UTILIZADO (QCI):									R\$ 0,00	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 9.380,95	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE	4,50	M2	R\$ 500,54	R\$ 350,90	21,10 %	R\$ 424,94	R\$ 1.912,23	Detalhar



		MADEIRA. AF_03/2022_PS								
1.2	Outros - 4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	3.184,88	M2	R\$ 1,15	R\$ 0,90	21,10 %	R\$ 1,09	R\$ 3.471,52	Detalhar
1.3	Outros - ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	6,00	M2	R\$ 612,57	R\$ 550,12	21,10 %	R\$ 666,20	R\$ 3.997,20	Detalhar
2		CALÇAMENTO							R\$ 414.648,45	
2.1	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.240,00	M	R\$ 62,93	R\$ 60,72	21,10 %	R\$ 73,53	R\$ 91.177,20	Detalhar
2.2	SINAPI - 92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	2.612,79	M2	R\$ 85,51	R\$ 85,51	21,10 %	R\$ 103,55	R\$ 270.554,40	Detalhar
2.3	SINAPI - 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	1.240,00	M	R\$ 35,68	R\$ 34,85	21,10 %	R\$ 42,20	R\$ 52.328,00	Detalhar
2.4	Composição - 001	CINTA DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO 25MPA	5,00	M	R\$ 97,25	R\$ 97,25	21,10 %	R\$ 117,77	R\$ 588,85	Detalhar
3		SINALIZAÇÃO							R\$ 905,90	
3.1	Outros - 5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	2,00	UN	R\$ 256,21	R\$ 256,21	21,10 %	R\$ 310,27	R\$ 620,54	Detalhar
3.2	Outros - 5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	2,00	UN	R\$ 117,82	R\$ 117,82	21,10 %	R\$ 142,68	R\$ 285,36	Detalhar
4		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 2.747,12	
4.1	Composição - 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	1,00	UN	R\$ 2.268,47	R\$ 2.268,47	21,10 %	R\$ 2.747,12	R\$ 2.747,12	

A quantidade e valores a serem executados constam da Planilha acima conforme o plano de trabalho cadastrado para recebimento do repasse ou verba para execução da obra, e se refere aos valores Unitários que serão posteriormente contratados através do valor Global para o Contrato que é de R\$ 427.682,42 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para um período de 180 (Cento e Oitenta) dias. De acordo com a Tabela SINAPI (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>).

Descritivo da Execução da Obra

DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:



(Item 1.1.1) - A Placa de obra deve ser fabricado em chapa de aço n.22, em quadro e instalada em pontaete de madeira, em local visível (indicado no projeto) e lá permanecerá por todo o período de execução da obra, do início até a conclusão e encerramento do convênio, devendo ter 3,0m x 1,5m, e layout conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras encontra-se disponível no seguinte endereço:

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

Critério de medição: Será medida a unidade devidamente afixada.

(Item 1.1.2) - Os serviços de regularização do subleito, com o nivelamento do terreno no “Greide” e a realização dos encaixes do pavimento novo, será executado com auxílio de motoniveladora.

Critério de medição: Será medida por metro quadrado, mas após concluído nas referida frente de obra.

(Item 1.1.3) - O Almojarifado deve ser construído em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras, com as seguintes dimensões; 3,00x2,00 metros, coberto com telha de fibrocimento de 4mm, com uma entrada de no mínimo 80 cm de largura, para que seja guardado, matérias, ferramentas e equipamentos utilizados na obra.

Critério de medição: Será medida por metro quadrado, mas após concluído nas referida frente de obra.

DA PAVIMENTAÇÃO:

(item 1.2.1) - Nos locais indicados no projeto, deve ser instalado guia de meio-fio pré-moldado fck 20Mpa, com comprimento de 100x30x13/15cm, respeitando a largura da via, altura do meio-fio acabado e para melhor acabamento, após o assentamento ele teve ser rejuntado com argamassa de traço 1:3 nos encontros das peças.

Na Estaca 01, início da área de intervenção, encontro da obra a ser executado com o pavimento asfáltico já existente, deverá ser assentado guias de meio-fio pré-moldado fck 20Mpa, com comprimento de 100x30x13/15cm, a nível zero.

Critério de medição: Será medido por metro linear, mas dividido pela frente de obra.

(Item 1.2.2) – O calçamento será em blocos de concretos intertravado (16 faces) pré-fabricado, com resistência mínima de 35 MPA (comprovada por laudo do fabricante e/ou teste realizado pela Prefeitura), com espessura de 8 cm na cor natural, conforme NBR 9781, assentado sobre uma base de areia media com camada de 05 centímetros acima do terreno regularizado, o mesmo será rejuntado com pó de pedra respeitando a inclinação para os dois lados, como estabelecida em projeto e espaçamento entre as peças de no máximo 01 centímetros e compactado com placa



vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv.



Imagem 1 - Referente de paginação

Critério de medição: Será medida por metro quadrado, mas dividido pela frente de obra.

Não foi considerado os transportes para a areia grossa do colchão e pó de pera para o rejuntamento devido serem de fácil acesso e disponibilidade no próprio município.

(item 1.2.3) - Para execução da sarjeta, primeiramente deve ser feito o alinhamento das pedras para que se obtenha um distanciamento regular e padronizado da guia de meio-fio, a sarjeta será em concreto, moldada in loco, traço 1:4, classe de resistência 20Mpa, com brita 0 e 1, deve ser construída com espessura de 10 centímetros e largura de 30 centímetros, com inclinação conforme projeto até as bocas de lobo, sendo necessários a execução de juntas de dilatação com intervalos de 2,0m.

Critério de medição: Será medido por metro linear, mas dividido pela frente de obra.

(item 1.2.4) – No final do trecho da obra, onde continuará sendo leito natural, que não é objeto de intervenção desta obra, devem ser executados cinta de transição em concreto FCK 25 MPA, tipo rampa, com largura de 70 cm, altura 30/10cm e trave de 0,20x0,15cm, não sendo necessário a utilização de formas, devendo ser escavado manualmente no terreno no formato e dimensões estabelecidos no projeto.

Critério de medição: Será medido por metro linear, mas dividido pela frente de obra.

DAS SINALIZAÇÕES:

(Itens 1.3.1) – O projeto prevê fabricação e instalação de placas de trânsito. As mesmas devem ser fabricadas em aço carbono, chapa 16, com película refletiva, dimensões e formatos previstos no



projeto de acordo com os manuais a os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” - Volume I, CONATRAN/DENATRAN.

Critério de medição: Será medida a unidade devidamente afixada.

(Item 1.3.2) – Todas as placas devem ser fixadas com através de Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas em Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm, pintado com tinta branca esmalte sintético acetinado, chumbadas conforme previsto com concreto ciclópico FCK = 20 Mpa, protegidas pela guia de meio-fio. O manual encontra-se disponível através do link:

https://www.gov.br/infraestrutura/ptbr/assuntos/transito/arquivossenatran/educacao/publicacoes/manual_vol_i_2.pdf

Critério de medição: Será medida a unidade devidamente afixada.

DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

(Item 1.4.1) – Durante o período de execução da obra em epígrafe, a mesma deverá ser acompanhada por Engenheiro Civil com experiência neste tipo de execução de obra, sendo este profissional o responsável técnico pela execução.

Critério de medição: Será medida conforme evolução da obra.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Para a execução do objeto referente ao Contrato de Repasse 959298/2024 firmado com a Caixa Econômica Federal, que prevê o calçamento com piso intertravado de 16 faces na estrada da Comunidade de Atrás do Morro, em Acaiaca – MG, optou-se por não realizar o parcelamento da solução. Essa decisão não é apenas uma escolha prática, mas uma abordagem estratégica que visa assegurar a máxima eficiência, qualidade e durabilidade da obra.

Os serviços de pavimentação com pisos intertravados exigem uma execução profundamente integrada, envolvendo desde a preparação do terreno até a instalação do calçamento e o acabamento. A fragmentação da contratação apresentaria sérios riscos de incompatibilidade entre os diferentes fornecedores ou prestadores de serviços, o que poderia comprometer a padronização, reduzir a qualidade do trabalho e, em última instância, afetar negativamente a entrega do projeto.

Ademais, a execução desse tipo de obra requer uma coordenação minuciosa entre os recursos materiais, os equipamentos e a mão de obra especializada. Dividir esse processo em múltiplos contratos aumentaria exponencialmente os riscos de atrasos, falhas de comunicação e problemas logísticos, prejudicando o andamento da obra. Por isso, concentrar a responsabilidade em uma única empresa garante maior controle e eficiência.

Do ponto de vista econômico, a contratação de uma única empresa responsável pela execução completa da obra se destaca como a solução mais vantajosa. Isso não apenas reduz os custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos, mas também permite negociar condições mais favoráveis para aquisição de materiais e serviços. Em um cenário com recursos públicos limitados, essa abordagem otimiza o uso do orçamento disponível, focando na entrega de resultados de alta qualidade.

A decisão de não parcelar a solução está estritamente alinhada com a Lei 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos. Esse marco legal prevê que o lote único é tecnicamente justificável quando há necessidade de integração entre os serviços e materiais contratados, como é o caso desta obra. Além disso, evita-se qualquer fragmentação indevida que poderia resultar em questionamentos legais, atrasos ou até mesmo em interrupção da obra.

A adoção de um lote único não só simplifica a gestão e fiscalização da obra, mas também confere maior segurança à administração pública. Com uma única empresa responsável por todo o processo, é possível garantir o cumprimento das especificações técnicas e ambientais, bem como verificar a conformidade com os prazos estabelecidos. Adicionalmente, isso promove uma execução mais coordenada e integrada, facilitando o trabalho da equipe técnica especializada.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente, economicamente e legalmente a adoção de um lote único para a contratação. Essa abordagem contempla todos os itens necessários para a realização do calçamento com piso intertravado na estrada da Comunidade de Atrás do Morro, em Acaiaca – MG. A decisão reflete um compromisso com a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade da obra, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e estratégica em benefício da comunidade.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de estradas vicinais calçamento com piso intertravado 16 faces na estrada da Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG referente ao Contrato de Repasse 959298/2024. Isso se deve ao fato de que a empresa contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução integral do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital. Além disso, a contratação de serviços ou fornecimentos complementares poderia implicar em riscos de incompatibilidade, falta de padronização e demora na entrega, prejudicando a qualidade e a continuidade da obra. Portanto, justifica-se tecnicamente a adoção de um lote único, que engloba todos os itens necessários para a realização da pavimentação asfáltica na estrada Machado.

Resultados Pretendidos:



Os resultados almejados na contratação de empresa especializada para a pavimentação de estradas vicinais, utilizando calçamento com piso intertravado de 16 faces na estrada da Comunidade de Atrás do Morro, localizada no município de Acaiaca – MG, e vinculada ao Contrato de Repasse 959298/2024, são descritos a seguir:

- I. Consolidar melhorias significativas na infraestrutura e acessibilidade da via, promovendo condições aprimoradas de segurança e conforto para os usuários, especialmente em áreas de tráfego constante.
- II. Garantir a qualidade técnica e a durabilidade do calçamento com piso intertravado, assegurando resistência adequada às condições de tráfego e fatores climáticos, de forma a ampliar a vida útil da pavimentação.
- III. Implementar uma execução integrada e coordenada da obra, eliminando riscos de fragmentação e assegurando a padronização dos serviços prestados, com foco na eficácia e eficiência no uso dos recursos públicos.
- IV. Fomentar impactos positivos para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local, incluindo a potencial atração de novos investimentos e melhorias no escoamento de produção agrícola e comercial.
- V. Reduzir custos administrativos por meio de uma abordagem centralizada, minimizando os riscos associados à gestão de múltiplos contratos e facilitando o acompanhamento técnico e gerencial da obra.

Esses resultados refletem um compromisso estratégico com a entrega de uma obra tecnicamente sólida, economicamente eficiente e voltada para o atendimento das demandas da população, alinhada às exigências legais e aos padrões de qualidade esperados.

Providências a Serem Adotadas:

- Elaborar o termo de referência, contendo a justificativa da contratação, o objeto, a especificação técnica, o orçamento estimado, os prazos, as obrigações das partes, as sanções administrativas e os critérios de aceitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Pesquisa de mercado realizada através da Planilha SINAPI, SETOP e entre outras regulamentadoras do serviço de Obras e Engenharia do Brasil, para obter uma estimativa realista do valor da contratação, e registrar os resultados no Sistema de Registro do SGI do Município.
- Publicar o edital de licitação, com todos os requisitos, condições e anexos necessários, no Diário Oficial da União, no Portal da AMM Lícita e ou na plataforma Licitar Digital, com antecedência mínima de 10 dias úteis da data de abertura da sessão pública.
- Realizar a sessão pública da Concorrência eletrônica, por meio da plataforma Licitar Digital, recebendo as propostas e os lances dos licitantes, e analisando a habilitação e a documentação dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no edital.
- Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, que apresentou a proposta de menor preço global e atendeu aos requisitos do edital, e homologar o resultado da licitação, comunicando aos demais licitantes.



- Celebrar o contrato com o licitante vencedor, observando as cláusulas e condições previstas no edital e no termo de referência, e publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União e na plataforma Licitar Digital e ou AMM Licita.

Possíveis Impactos Ambientais:

Um estudo sobre o projeto de pavimentação com piso intertravado na Comunidade de Atras do Morro.

A pavimentação de estradas vicinais com piso intertravado pode gerar impactos ambientais que necessitam de análise cuidadosa para minimizar efeitos adversos sobre o meio ambiente e as comunidades locais. Os principais impactos incluem:

- a) Alteração da cobertura vegetal: O preparo do terreno para pavimentação envolve a remoção da vegetação existente, o que pode levar à perda de biodiversidade e à degradação do habitat de espécies nativas.
- b) Modificação do regime hidrológico: A impermeabilização da superfície pode alterar o fluxo natural das águas pluviais, aumentando o risco de erosão e modificando cursos d'água locais.
- c) Emissão de poluentes: Durante as etapas de construção, pode haver emissão de poeira, gases e ruídos, afetando a qualidade do ar e o bem-estar da população local.
- d) Impactos no solo: O transporte de materiais e o uso de equipamentos pesados podem compactar o solo, reduzindo sua capacidade de infiltração e fertilidade.
- e) Resíduos de construção: A geração de resíduos, como restos de materiais e embalagens, pode causar contaminação do solo e da água, se não for devidamente gerenciada.

Meios de Prevenção

A prevenção é uma etapa crucial para evitar danos irreversíveis ao meio ambiente e à comunidade. Soluções que minimizem os impactos devem ser adotadas antes e durante a execução do projeto:

- a) Estudo prévio de impacto ambiental: Realizar diagnósticos detalhados da área para identificar elementos sensíveis, como fauna, flora, cursos d'água e áreas de preservação.
- b) Planejamento cuidadoso: Definir processos de construção que reduzam o desmatamento e utilizem rotas e métodos que causem menos interferência no meio ambiente.
- c) Uso de materiais sustentáveis: Priorizar o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, como pisos intertravados, que promovem permeabilidade e durabilidade.
- d) Gestão de resíduos: Implementar um plano para a separação, reutilização e descarte correto de resíduos gerados na obra.
- e) Controle de emissões: Utilizar equipamentos modernos e menos poluentes, além de práticas que reduzam a propagação de poeira e gases na atmosfera.

Estratégias de Mitigação

Quando os impactos não podem ser completamente evitados, é necessário aplicar medidas de mitigação que minimizem os efeitos negativos e garantam um equilíbrio ambiental e social:

- a) **Recomposição ambiental:** Após o término da obra, realizar o replantio de espécies nativas nas áreas adjacentes à estrada, promovendo a recuperação da vegetação e do habitat.
- b) **Sistemas de drenagem:** Instalar sistemas eficientes de drenagem para controlar o escoamento das águas pluviais, evitando erosão e enchentes.
- c) **Monitoramento contínuo:** Acompanhar os efeitos da pavimentação ao longo do tempo, garantindo que problemas como desgaste do piso ou obstrução de fluxos hídricos sejam rapidamente corrigidos.
- d) **Educação ambiental:** Envolver a comunidade local em ações de conscientização sobre a importância da preservação ambiental e os benefícios da infraestrutura sustentável.
- e) **Compensação ambiental:** Investir em projetos de preservação ou recuperação de áreas ambientais em outras regiões como forma de equilibrar os impactos causados.

A pavimentação da estrada da Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG, sob o Contrato de Repasse 959298/2024, traz benefícios significativos, como melhoria da acessibilidade e estímulo ao desenvolvimento econômico local. No entanto, é fundamental aliar os avanços estruturais à preservação ambiental, adotando medidas preventivas e estratégias de mitigação para assegurar um impacto mínimo sobre o meio ambiente e as comunidades envolvidas. Com planejamento e execução cuidadosos, é possível alcançar um equilíbrio entre desenvolvimento e sustentabilidade, garantindo que as necessidades atuais sejam atendidas sem comprometer as gerações futuras.

Declaração de Viabilidade:

Com base nos estudos realizados e na análise criteriosa do projeto de pavimentação da estrada da Comunidade de Atras do Morro, situada em Acaiaca – MG, referente ao Contrato de Repasse nº 959298/2024, esta equipe de planejamento declara que a contratação de empresa especializada para a execução do serviço utilizando calçamento com piso intertravado de 16 faces é tecnicamente viável.

- a) **Viabilidade Técnica:** O uso do piso intertravado de 16 faces apresenta vantagens como alta resistência, durabilidade e facilidade de manutenção, sendo adequado para o tráfego local e as condições climáticas da região.
- b) **Impacto Econômico:** A pavimentação contribuirá para a melhoria da acessibilidade, impulsionando o desenvolvimento econômico local e facilitando o transporte de mercadorias e serviços.
- c) **Preservação Ambiental:** O projeto prevê medidas preventivas e estratégias de mitigação, como controle de emissões, recomposição ambiental e sistemas de drenagem eficientes, garantindo um impacto mínimo sobre o meio ambiente.
- d) **Benefício Social:** A obra promoverá maior conforto e segurança aos moradores e usuários da estrada, além de fomentar a integração da comunidade com outras regiões.



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Acaiaca, 02 de **FEVEREIRO** de 2026.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Equipe de Planejamento da Contratação

LUCIANO MENDES PEREIRA
Eng Civil _ CREA 58802/D

RODRIGO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0028/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 0001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **00XX/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG, POR INTERMÉDIO DO (A) SEU REPRESENTANTE LUIZ ALBERTO PEREIRA E XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG, por intermédio do(a) Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com sede no(a) Praça Tancredo Neves, Número 35, Bairro Centro, na cidade de Acaiaca – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.287/0001 – 90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Luiz Alberto Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa:

XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado a XXXXXXXXXXXX, XXXX,, Número XXXXX, Bairro XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXX - MG, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, Representante Legal conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **00028/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica Número **0001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de estradas vicinais calçamento com piso intertravado 16 faces na estrada da Comunidade de Atras do Morro em Acaiaca – MG referente ao Contrato de Repasse 959298/2024, Convênio Caixa Econômica Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxx,xxxxx – (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de 10 (Dez) dias úteis, após a emissão da Medição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/25.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice apurado no mercado local, regional ou nacional, mediante a pesquisa de preço prévio.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso o índice não atenda ao reajuste solicitado, o município poderá executar pesquisa de preço de mercado aplicando o desconto oferecido durante o Concorrência e registrado na ata de Registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3. Conforme o § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para que o contratado preste a garantia, caso opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do mesmo artigo.

10.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10.7. A garantia que trata este artigo será de no mínimo 12 (Doze) Meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



1. Moratória de 0,50% (Zero Virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 5% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e Multa de 10% (Dez Porcento) a 30% (Vinte Porcento).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato e devido Termo de aditamento do Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro, Acaiaca - MG.

Contato Telefônico: (31) 3887 - 1650 (Atendimento Automático).

Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/> e - mail: administracao@acaiaca.mg.gov.br

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICÍPIO DE ACAIIACA – MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função Programática	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Recurso

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Ponte Nova – Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Acaiaca, xx de março de 2025.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL EMPRESA



Anexo IV – Memorial Descritivo

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO 16 FACES NA ESTRADA ATRAS DO MORRO

Ref.: Contrato de Repasse 959298/2024

DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:

(Item 1.1.1) - A Placa de obra deve ser fabricado em chapa de aço n.22, em quadro e instalada em pontalete de madeira, em local visível (indicado no projeto) e lá permanecerá por todo o período de execução da obra, do início até a conclusão e encerramento do convênio, devendo ter 3,0m x 1,5m, e layout conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras encontra-se disponível no seguinte endereço:

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

- Critério de medição: Será medida a unidade devidamente afixada.

(Item 1.1.2) - Os serviços de regularização do subleito, com o nivelamento do terreno no “Greide” e a realização dos encaixe do pavimento novo, será executado com auxílio de motoniveladora.

- Critério de medição: Será medida por metro quadrado, mas após concluído nas referida frente de obra.

(Item 1.1.3) - O Almojarifado deve ser construído em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras, com as seguintes dimensões; 3,00x2,00 metros, coberto com telha de fibrocimento de 4mm, com uma entrada de no mínimo 80 cm de largura, para que seja guardado, matérias, ferramentas e equipamentos utilizados na obra.

- Critério de medição: Será medida por metro quadrado, mas após concluído nas referida frente de obra.

DA PAVIMENTAÇÃO:

(item 1.2.1) - Nos locais indicados no projeto, deve ser instalado guia de meio-fio pré-moldado fck 20Mpa, com comprimento de 100x30x13/15cm, respeitando a largura da via, altura do meio-fio acabado e para melhor acabamento, após o assentamento o mesmo teve ser rejuntado com argamassa de traço 1:3 nos encontros das peças.

Na Estaca 01, inicio da área de intervenção, encontro da obra a ser executado com o pavimento asfáltico já existente, deverá ser assentado guias de meio-fio pré moldado fck 20Mpa, com comprimento de 100x30x13/15cm, a nível zero.

- Critério de medição: Será medido por metro linear, mas dividido pela frente de obra.

(Item 1.2.2) – O calçamento será em blocos de concretos intertravado (16 faces) pré-fabricado, com resistência mínima de 35 MPA (comprovada por laudo do fabricante e/ou teste realizado pela Prefeitura), com espessura de 8

cm na cor natural, conforme NBR 9781, assentado sobre uma base de areia média com camada de 05 centímetros acima do terreno regularizado, o mesmo será rejuntado com pó de pedra respeitando a inclinação para os dois lados, como estabelecida em projeto e espaçamento entre as peças de no máximo 01 centímetros e compactado com placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv.



Imagem 1 - Referente de paginação

- Critério de medição: Será medida por metro quadrado, mas dividido pela frente de obra.

Não foi considerado os transportes para a areia grossa do colchão e pó de pedra para o rejuntamento devido serem de fácil acesso e disponibilidade no próprio município.

(item 1.2.3) - Para execução da sarjeta, primeiramente deve ser feito o alinhamento das pedras para que se obtenha um distanciamento regular e padronizado da guia de meio-fio, a sarjeta será em concreto, moldada in loco, traço 1:4, classe de resistência 20Mpa, com brita 0 e 1, deve ser construída com espessura de 10 centímetros e largura de 30 centímetros, com inclinação conforme projeto até as bocas de lobo, sendo necessários a execução de juntas de dilatação com intervalos de 2,0m.

- Critério de medição: Será medido por metro linear, mas dividido pela frente de obra.

(item 1.2.4) – No final do trecho da obra, onde continuará sendo leito natural, que não é objeto de intervenção desta obra, devem ser executados cinto de transição em concreto FCK 25 MPA, tipo rampa, com largura de 70 cm, altura 30/10cm e trave de 0,20x0,15cm, não sendo necessário a utilização de formas, devendo ser escavado manualmente no terreno no formato e dimensões estabelecidos no projeto.

- Critério de medição: Será medido por metro linear, mas dividido pela frente de obra.

DAS SINALIZAÇÕES:

(Itens 1.3.1) – O projeto prevê fabricação e instalação de placas de trânsito. As mesmas devem ser fabricadas em aço carbono, chapa 16, com película refletiva, dimensões e formatos previstos no projeto de acordo com os manuais a os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” - Volume I, CONTRAN/DENATRAN.

- Critério de medição: Será medida a unidade devidamente afixada.

(Item 1.3.2) – Todas as placas devem ser fixadas com através de Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas em Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm, pintado com tinta branca esmalte sintético acetinado, chumbadas conforme previsto com concreto ciclópico FCK = 20 Mpa, protegidas pela guia de meio-fio. O manual encontra-se disponível através do link:

https://www.gov.br/infraestrutura/ptbr/assuntos/transito/arquivossenatran/educacao/publicacoes/manual_vol_i_2.pdf

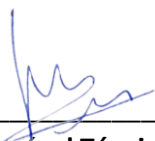
- Critério de medição: Será medida a unidade devidamente afixada.

DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

(Item 1.4.1) – Durante o período de execução da obra em epígrafe, a mesma deverá ser acompanhada por Engenheiro Civil com experiência neste tipo de execução de obra, sendo este profissional o responsável técnico pela execução.

- Critério de medição: Será medida conforme evolução da obra.

Acaiaca/MG, 05 de fevereiro de 2025



Responsável Técnico

Lucinao Mendes Pereira

Engenheiro Civil CREA-MG: 58802/D

ART: MG20253696094

Anexo V – Planilhas

ITEM	FONTE	MACROSSERVIÇO / SERVIÇO	QTD.	UND.	CUSTO REFERÊNCIA	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	AÇÕES
TOTAL:									R\$ 427.682,42	
VALOR NÃO UTILIZADO (QCI):									R\$ 0,00	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 9.380,95	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	4,50	M2	R\$ 500,54	R\$ 350,90	21,10 %	R\$ 424,94	R\$ 1.912,23	Detalhar
1.2	Outros - 4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	3184,88	M2	R\$ 1,15	R\$ 0,90	21,10 %	R\$ 1,09	R\$ 3.471,52	Detalhar
1.3	Outros - ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	6,00	M2	R\$ 612,57	R\$ 550,12	21,10 %	R\$ 666,20	R\$ 3.997,20	Detalhar
2		CALÇAMENTO							R\$ 414.648,45	
2.1	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	1.240,00	M	R\$ 62,93	R\$ 60,72	21,10 %	R\$ 73,53	R\$ 91.177,20	Detalhar
2.2	SINAPI - 92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	2.612,79	M2	R\$ 85,51	R\$ 85,51	21,10 %	R\$ 103,55	R\$ 270.554,40	Detalhar
2.3	SINAPI - 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	1.240,00	M	R\$ 35,68	R\$ 34,85	21,10 %	R\$ 42,20	R\$ 52.328,00	Detalhar
2.4	Composição - 001	CINTA DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO 25MPA	5,00	M	R\$ 97,25	R\$ 97,25	21,10 %	R\$ 117,77	R\$ 588,85	Detalhar
3		SINALIZAÇÃO							R\$ 905,90	
3.1	Outros - 5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	2,00	UN	R\$ 256,21	R\$ 256,21	21,10 %	R\$ 310,27	R\$ 620,54	Detalhar
3.2	Outros - 5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	2,00	UN	R\$ 117,82	R\$ 117,82	21,10 %	R\$ 142,68	R\$ 285,36	Detalhar
4		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 2.747,12	
4.1	Composição - 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	1,00	UN	R\$ 2.268,47	R\$ 2.268,47	21,10 %	R\$ 2.747,12	R\$ 2.747,12	



Memorial de Calculo

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: CALÇAMENTO PISO CONCRETO - ESTRADA ATRAS DO MORRO
 Nº SICONV: 959299/2024
 Nº OPERAÇÃO: 1094401-82/2024
 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA
 Nº OPERAÇÃO: 1094401-82/2024
 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL D

Grau de Sigilo
#PUBLICO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CALÇAMENTO PISO CONCRETO - ESTRADA ATRAS DO MORRO				
1. CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NA ESTRADA ATRAS DO MORRO				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	3m X 1,5m no Trecho A
1.1.2.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	3.184,88	Trecho A = 1084,88 m2 calculado pelo Autocad Trecho B = 200m x 5m = 1000m2 Trecho C = 220m x 5m = 1100m2
1.1.3.	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	6,00	3m X 2m, no Trecho A
1.2. CALÇAMENTO				
1.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	1.240,00	Trecho A = 200x 2 lados Trecho B = 200x2 lados Trecho C = 220x2 lados
1.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.612,79	Trecho A = 890,79 m2 calculado pelo Autocad Trecho B = 200m x 4,1m = 820m2 Trecho C = 220m x 4,1m = 902m2
1.2.3.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.240,00	Trecho A = 200x 2 lados Trecho B = 200x2 lados Trecho C = 220x2 lados
1.2.4.	CINTA DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO 25MPA	M	5,00	Trecho C = 5,0m
1.3. SINALIZAÇÃO				
1.3.1.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I ± SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	Conforme projeto
1.3.2.	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	Conforme projeto
1.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.4.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	U	1,00	ENGENHEIRO JUNIOR - 03 meses de obra x 04 semanas x 01 dias x 2 horas (24 hr / 220h/mês = 0.109091/mês)

Agrupador de Eventos	TRECHO A - Estaca 0 a 10				TRECHO B - Estaca 10 a 20				TRECHO C - Estaca 20 a 31			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	147.067,17	133.144,61	147.470,65									
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50											
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.084,88	1.000,00	1.100,00									
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00											
CALÇAMENTO	400,00	400,00	440,00									
CALÇAMENTO	890,79	820,00	902,00									
CALÇAMENTO	400,00	400,00	440,00									
CALÇAMENTO			5,00									
SINALIZAÇÃO	1,00		1,00									
SINALIZAÇÃO	1,00		1,00									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,36	0,31	0,33									

ACAIACA/MG
 Local
 terça-feira, 28 de janeiro de 2025
 Data

Responsável Técnico
 Nome: LUCIANO MENDES PEREIRA
 CREA/CAU: 58802/D
 ART/RRT: MG20253696094

Responsável Técnico
 Nome: LUCIANO MENDES PEREIRA
 CREA/CAU: 58802/D
 ART/RRT: MG20253696094



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253696094

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCIANO MENDES PEREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1402849257

Registro: **MG0000058802D MG**

Empresa contratada: **LUCIANO MENDES PEREIRA - ME**

Registro Nacional: **31997-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIIACA**

CPF/CNPJ: **18.295.287/0001-90**

PRAÇA TANCREDO NEVES

Nº: **35**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ACAIIACA**

UF: **MG**

CEP: **35438000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **23/12/2024**

Valor: **R\$ 6.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Orgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ATRAS DO MORRO

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ACAIIACA**

UF: **MG**

CEP: **35438000**

Data de Início: **23/12/2024**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIIACA**

CPF/CNPJ: **18.295.287/0001-90**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	3.066,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	3.066,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Ref.: Contrato de Repasse 959299/2024 - Pavimentação de estradas vicinais - denominada ESTRADA ATRAS DO MORRO

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y65Z2
Impresso em: 10/02/2025 às 13:17:29 por: jip: 170.244.14.108



www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253696094

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


LUCIANO MENDES PEREIRA - CPF: 698.942.806-68

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA - CNPJ: 18.295.287/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 10/02/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y65Z2
Impresso em: 10/02/2025 às 13:17:29 por: , ip: 170.244.14.108



www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1094401-82/2024	Nº SICONV 959299/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIIACA
--------------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇAMENTO PISO CONCRETO - ESTRADA ATRAS DO MORRO / CALÇAMENTO PISO CONCRETO - ESTRADA ATRAS DO MORRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,64%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$


Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ACAIIACA/MG
Local

terça-feira, 28 de janeiro de 2025
Data


Responsável Técnico
Nome: LUCIANO MENDES PEREIRA
CREA/CAU: 58802/D
ART/RRT: MG20253696094

